

A Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A, informa os valores das tarifas, em reais

De 01/03/2021 a 30/04/2021 para os aeroportos:

- Aeroporto de Juazeiro do Norte – Orlando Bezerra Menezes;
- Aeroporto de Campina Grande – Presidente João Suassuna;
- Aeroporto de Maceió – Zumbi dos Palmares;
- Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre;
- Aeroporto Internacional Santa Maria – Aracaju; e
- Aeroporto Internacional de João Pessoa – Presidente Castro Pinto.

Síntese das alterações de precificações:

Reajuste na precificação das tarifas de embarque e conexão (doméstica e internacional), pouso e permanência (Grupo I e II), considerando a inflação, conforme os valores do IPCA publicados pelo IBGE nos aeroportos de:

- **Aeroporto de Juazeiro do Norte – Orlando Bezerra Menezes; e**
- **Aeroporto de Campina Grande – Presidente João Suassuna.**

Reajuste na precificação das tarifas de embarque internacional, conexão (doméstica e internacional), pouso e permanência (Grupo I e II), considerando a inflação, conforme os valores do IPCA publicados pelo IBGE e reajuste na precificação das tarifas de embarque doméstico considerando a inflação e fator de reajuste adicional, nos aeroportos de:

- **Aeroporto Internacional Santa Maria – Aracaju; e**
- **Aeroporto Internacional de João Pessoa – Presidente Castro Pinto.**

Reajustes na precificação das tarifas de armazenagem e capatazia considerando a inflação, conforme os valores do IPCA publicados pelo IBGE nos aeroportos de:

- **Aeroporto de Juazeiro do Norte – Orlando Bezerra Menezes;**
- **Aeroporto de Campina Grande – Presidente João Suassuna;**
- **Aeroporto de Maceió – Zumbi dos Palmares;**
- **Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre;**
- **Aeroporto Internacional Santa Maria – Aracaju; e**
- **Aeroporto Internacional de João Pessoa – Presidente Castro Pinto.**

1- TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA OS AEROPORTOS DE:

- Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre; e
- Aeroporto de Maceió – Zumbi dos Palmares.

| Tarifa de Embarque | |
|--------------------|-----------|
| Doméstico | R\$ 34,03 |
| Internacional | R\$ 60,26 |

A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

| Tarifa de Conexão | |
|-------------------|-----------|
| Doméstico | R\$ 10,41 |
| Internacional | R\$ 10,41 |

Grupo I:

| Tarifa de Pouso - Grupo I (tons) | |
|----------------------------------|-----------|
| Doméstico | R\$ 10,66 |
| Internacional | R\$ 28,41 |

| Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas) | | |
|---|------------|------------|
| Doméstico | R\$ 0,4503 | R\$ 2,1017 |
| Internacional | R\$ 1,1581 | R\$ 5,6615 |

Grupo II:

| Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II | | |
|--|---------------|---------------|
| PMD (Ton) | Doméstico | Internacional |
| Até 1 | R\$ 174,44 | R\$ 251,06 |
| + De 1 até 2 | R\$ 174,44 | R\$ 251,06 |
| + De 2 até 4 | R\$ 211,78 | R\$ 441,86 |
| + De 4 até 6 | R\$ 428,39 | R\$ 888,68 |
| + De 6 até 12 | R\$ 557,97 | R\$ 1.169,88 |
| + De 12 até 24 | R\$ 1.267,37 | R\$ 2.641,00 |
| + De 24 até 48 | R\$ 3.252,20 | R\$ 5.929,71 |
| + De 48 até 100 | R\$ 3.849,76 | R\$ 8.053,57 |
| + De 100 até 200 | R\$ 6.283,36 | R\$ 13.385,80 |
| + De 200 até 300 | R\$ 9.919,10 | R\$ 21.303,82 |
| Acima de 300 | R\$ 16.578,52 | R\$ 35.267,06 |

| Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora) | | | | |
|---|------------|---------------|------------|---------------|
| PMD | Estadia | | Manobra | |
| | Doméstico | Internacional | Doméstico | Internacional |
| Até 1 | R\$ 1,91 | R\$ 1,74 | R\$ 28,84 | R\$ 27,13 |
| + De 1 até 2 | R\$ 1,91 | R\$ 1,74 | R\$ 28,84 | R\$ 27,13 |
| + De 2 até 4 | R\$ 1,91 | R\$ 3,52 | R\$ 28,84 | R\$ 27,13 |
| + De 4 até 6 | R\$ 2,49 | R\$ 6,26 | R\$ 28,84 | R\$ 32,61 |
| + De 6 até 12 | R\$ 4,27 | R\$ 10,79 | R\$ 28,84 | R\$ 54,24 |
| + De 12 até 24 | R\$ 8,34 | R\$ 21,34 | R\$ 41,89 | R\$ 108,94 |
| + De 24 até 48 | R\$ 16,73 | R\$ 42,42 | R\$ 83,94 | R\$ 212,46 |
| + De 48 até 100 | R\$ 27,77 | R\$ 70,79 | R\$ 138,95 | R\$ 353,49 |
| + De 100 até 200 | R\$ 62,87 | R\$ 160,64 | R\$ 314,80 | R\$ 799,83 |
| + De 200 até 300 | R\$ 109,80 | R\$ 280,16 | R\$ 548,85 | R\$ 1.398,85 |
| Acima de 300 | R\$ 159,58 | R\$ 408,19 | R\$ 798,10 | R\$ 2.035,49 |

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoo do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

2- TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA OS AEROPORTOS DE:

- Aeroporto de Campina Grande – Presidente João Suassuna; e
- Aeroporto de Juazeiro do Norte – Orlando Bezerra Menezes.

| Tarifa de Embarque | | |
|--------------------|-----|-------|
| Doméstico | R\$ | 27,89 |
| Internacional | R\$ | 52,36 |

A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

| Tarifa de Conexão | | |
|-------------------|-----|------|
| Doméstico | R\$ | 8,53 |
| Internacional | R\$ | 8,53 |

Grupo I:

| Tarifa de Pouso - Grupo I (tons) | | |
|----------------------------------|-----|-------|
| Doméstico | R\$ | 9,15 |
| Internacional | R\$ | 26,91 |

| Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas) | | | |
|---|---------|--------|------------|
| | Estadia | | Manobra |
| Doméstico | R\$ | 0,3805 | R\$ 1,7896 |
| Internacional | R\$ | 1,0960 | R\$ 5,3910 |

Grupo II:

| Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II | | |
|--|---------------|---------------|
| PMD (Ton) | Doméstico | Internacional |
| Até 1 | R\$ 104,48 | R\$ 240,90 |
| + De 1 até 2 | R\$ 104,48 | R\$ 240,90 |
| + De 2 até 4 | R\$ 181,80 | R\$ 413,74 |
| + De 4 até 6 | R\$ 367,48 | R\$ 837,98 |
| + De 6 até 12 | R\$ 478,38 | R\$ 1.105,11 |
| + De 12 até 24 | R\$ 1.086,77 | R\$ 2.498,25 |
| + De 24 até 48 | R\$ 2.789,40 | R\$ 5.619,72 |
| + De 48 até 100 | R\$ 3.301,04 | R\$ 7.604,69 |
| + De 100 até 200 | R\$ 5.386,57 | R\$ 12.658,78 |
| + De 200 até 300 | R\$ 8.501,95 | R\$ 20.095,90 |
| Acima de 300 | R\$ 14.212,12 | R\$ 33.294,14 |

| Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora) | | | | | |
|---|------------|---------------|------------|---------------|--|
| PMD (Ton) | Estadia | | Manobra | | |
| | Doméstico | Internacional | Doméstico | Internacional | |
| Até 1 | R\$ 1,84 | R\$ 1,82 | R\$ 24,59 | R\$ 25,66 | |
| + De 1 até 2 | R\$ 1,84 | R\$ 1,82 | R\$ 24,59 | R\$ 25,66 | |
| + De 2 até 4 | R\$ 1,84 | R\$ 3,40 | R\$ 24,59 | R\$ 25,66 | |
| + De 4 até 6 | R\$ 2,12 | R\$ 5,75 | R\$ 24,59 | R\$ 28,30 | |
| + De 6 até 12 | R\$ 3,67 | R\$ 10,47 | R\$ 24,59 | R\$ 51,36 | |
| + De 12 até 24 | R\$ 7,09 | R\$ 20,15 | R\$ 35,73 | R\$ 99,51 | |
| + De 24 até 48 | R\$ 14,36 | R\$ 39,79 | R\$ 71,67 | R\$ 201,64 | |
| + De 48 até 100 | R\$ 23,77 | R\$ 65,18 | R\$ 118,65 | R\$ 334,67 | |
| + De 100 até 200 | R\$ 53,75 | R\$ 150,32 | R\$ 268,90 | R\$ 757,85 | |
| + De 200 até 300 | R\$ 93,84 | R\$ 263,96 | R\$ 468,95 | R\$ 1.322,97 | |
| Acima de 300 | R\$ 136,40 | R\$ 385,99 | R\$ 681,84 | R\$ 1.924,24 | |

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

3- TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA OS AEROPORTOS DE:

- Aeroporto Internacional de João Pessoa – Presidente Castro Pinto.

| Tarifa de Embarque | | |
|--------------------|-----|-------|
| Doméstico | R\$ | 33,36 |
| Internacional | R\$ | 52,36 |

A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

| Tarifa de Conexão | | |
|-------------------|-----|------|
| Doméstico | R\$ | 8,53 |
| Internacional | R\$ | 8,53 |

Grupo I:

| Tarifa de Pouso - Grupo I (tons) | | |
|----------------------------------|-----|-------|
| Doméstico | R\$ | 9,15 |
| Internacional | R\$ | 26,91 |

| Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas) | | | |
|---|---------|--------|------------|
| | Estadia | | Manobra |
| Doméstico | R\$ | 0,3805 | R\$ 1,7896 |
| Internacional | R\$ | 1,0960 | R\$ 5,3910 |

Grupo II:

| Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II | | | |
|--|-----------|-----------|---------------|
| PMD (Ton) | Doméstico | | Internacional |
| Até 1 | R\$ | 104,48 | R\$ 240,90 |
| + De 1 até 2 | R\$ | 104,48 | R\$ 240,90 |
| + De 2 até 4 | R\$ | 181,80 | R\$ 413,74 |
| + De 4 até 6 | R\$ | 367,48 | R\$ 837,98 |
| + De 6 até 12 | R\$ | 478,38 | R\$ 1.105,11 |
| + De 12 até 24 | R\$ | 1.086,77 | R\$ 2.498,25 |
| + De 24 até 48 | R\$ | 2.789,40 | R\$ 5.619,72 |
| + De 48 até 100 | R\$ | 3.301,04 | R\$ 7.604,69 |
| + De 100 até 200 | R\$ | 5.386,57 | R\$ 12.658,78 |
| + De 200 até 300 | R\$ | 8.501,95 | R\$ 20.095,90 |
| Acima de 300 | R\$ | 14.212,12 | R\$ 33.294,14 |

| Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora) | | | | | |
|---|------------|---------------|------------|---------------|--|
| PMD (Ton) | Estadia | | Manobra | | |
| | Doméstico | Internacional | Doméstico | Internacional | |
| Até 1 | R\$ 1,84 | R\$ 1,82 | R\$ 24,59 | R\$ 25,66 | |
| + De 1 até 2 | R\$ 1,84 | R\$ 1,82 | R\$ 24,59 | R\$ 25,66 | |
| + De 2 até 4 | R\$ 1,84 | R\$ 3,40 | R\$ 24,59 | R\$ 25,66 | |
| + De 4 até 6 | R\$ 2,12 | R\$ 5,75 | R\$ 24,59 | R\$ 28,30 | |
| + De 6 até 12 | R\$ 3,67 | R\$ 10,47 | R\$ 24,59 | R\$ 51,36 | |
| + De 12 até 24 | R\$ 7,09 | R\$ 20,15 | R\$ 35,73 | R\$ 99,51 | |
| + De 24 até 48 | R\$ 14,36 | R\$ 39,79 | R\$ 71,67 | R\$ 201,64 | |
| + De 48 até 100 | R\$ 23,77 | R\$ 65,18 | R\$ 118,65 | R\$ 334,67 | |
| + De 100 até 200 | R\$ 53,75 | R\$ 150,32 | R\$ 268,90 | R\$ 757,85 | |
| + De 200 até 300 | R\$ 93,84 | R\$ 263,96 | R\$ 468,95 | R\$ 1.322,97 | |
| Acima de 300 | R\$ 136,40 | R\$ 385,99 | R\$ 681,84 | R\$ 1.924,24 | |

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

4- TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA OS AEROPORTOS DE:

- Aeroporto Internacional Santa Maria – Aracaju.

| Tarifa de Embarque | | |
|--------------------|-----|-------|
| Doméstico | R\$ | 34,91 |
| Internacional | R\$ | 52,36 |

A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

| Tarifa de Conexão | | |
|-------------------|-----|------|
| Doméstico | R\$ | 8,53 |
| Internacional | R\$ | 8,53 |

Grupo I:

| Tarifa de Pouso - Grupo I (tons) | | |
|----------------------------------|-----|-------|
| Doméstico | R\$ | 9,15 |
| Internacional | R\$ | 26,91 |

| Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas) | | | | |
|---|---------|--------|---------|--------|
| | Estadia | | Manobra | |
| Doméstico | R\$ | 0,3805 | R\$ | 1,7896 |
| Internacional | R\$ | 1,0960 | R\$ | 5,3910 |

Grupo II:

| Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II | | | |
|--|-----------|-----------|---------------|
| PMD (Ton) | Doméstico | | Internacional |
| Até 1 | R\$ | 104,48 | R\$ 240,90 |
| + De 1 até 2 | R\$ | 104,48 | R\$ 240,90 |
| + De 2 até 4 | R\$ | 181,80 | R\$ 413,74 |
| + De 4 até 6 | R\$ | 367,48 | R\$ 837,98 |
| + De 6 até 12 | R\$ | 478,38 | R\$ 1.105,11 |
| + De 12 até 24 | R\$ | 1.086,77 | R\$ 2.498,25 |
| + De 24 até 48 | R\$ | 2.789,40 | R\$ 5.619,72 |
| + De 48 até 100 | R\$ | 3.301,04 | R\$ 7.604,69 |
| + De 100 até 200 | R\$ | 5.386,57 | R\$ 12.658,78 |
| + De 200 até 300 | R\$ | 8.501,95 | R\$ 20.095,90 |
| Acima de 300 | R\$ | 14.212,12 | R\$ 33.294,14 |

| Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora) | | | | | |
|---|------------|---------------|------------|---------------|--|
| PMD (Ton) | Estadia | | Manobra | | |
| | Doméstico | Internacional | Doméstico | Internacional | |
| Até 1 | R\$ 1,84 | R\$ 1,82 | R\$ 24,59 | R\$ 25,66 | |
| + De 1 até 2 | R\$ 1,84 | R\$ 1,82 | R\$ 24,59 | R\$ 25,66 | |
| + De 2 até 4 | R\$ 1,84 | R\$ 3,40 | R\$ 24,59 | R\$ 25,66 | |
| + De 4 até 6 | R\$ 2,12 | R\$ 5,75 | R\$ 24,59 | R\$ 28,30 | |
| + De 6 até 12 | R\$ 3,67 | R\$ 10,47 | R\$ 24,59 | R\$ 51,36 | |
| + De 12 até 24 | R\$ 7,09 | R\$ 20,15 | R\$ 35,73 | R\$ 99,51 | |
| + De 24 até 48 | R\$ 14,36 | R\$ 39,79 | R\$ 71,67 | R\$ 201,64 | |
| + De 48 até 100 | R\$ 23,77 | R\$ 65,18 | R\$ 118,65 | R\$ 334,67 | |
| + De 100 até 200 | R\$ 53,75 | R\$ 150,32 | R\$ 268,90 | R\$ 757,85 | |
| + De 200 até 300 | R\$ 93,84 | R\$ 263,96 | R\$ 468,95 | R\$ 1.322,97 | |
| Acima de 300 | R\$ 136,40 | R\$ 385,99 | R\$ 681,84 | R\$ 1.924,24 | |

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

5- TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA PARA OS AEROPORTOS DE:

- Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre;
- Aeroporto de Maceió – Zumbi dos Palmares;
- Aeroporto Internacional Santa Maria – Aracaju;
- Aeroporto de Campina Grande – Presidente João Suassuna;
- Aeroporto Internacional de João Pessoa – Presidente Castro Pinto;
- Aeroporto de Juazeiro do Norte – Orlando Bezerra Menezes.

Tabela 1 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de Armazenagem da Carga Importada

| Períodos de Armazenagem | Percentual sobre o valor CIF |
|---|------------------------------|
| 1º - Até 02 dias úteis | 0,75% |
| 2º - De 3 a 5 dias úteis | 1,50% |
| 3º - De 6 a 10 dias úteis | 2,25% |
| 4º - De 11 a 20 dias úteis | 4,50% |
| Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria | +2,25% |

Observações:
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.

Tabela 2 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de Capatazia de Carga Importada

| Valor Sobre o Peso Bruto Verificado |
|-------------------------------------|
| R\$ 0,0658 |

Observações:
1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez;
3. Cobrança mínima: R\$14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Tabela 3 - Preço cumulativo relativo às tarifas aeroportuárias de armazenagem e de capatazia da Carga Importada ou em Trânsito

| Períodos de Armazenagem | Sobre o Peso Bruto |
|---|--------------------|
| 1º - Até 4 dias úteis | R\$ 0,1755 |
| 2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria. | R\$ 0,1755 |
| <p>Observações:</p> <p>1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos).</p> <p>2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:</p> <p>a. trânsito de TECA para TECA;</p> <p>b. trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;</p> <p>c. reimportação, redestinação e carga descarregada por engano;</p> <p>d. bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;</p> <p>e. moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;</p> <p>f. materiais de comissaria e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º, da Portaria 219/GC-5/2001;</p> <p>g. malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;</p> <p>h. urnas contendo cadáveres ou cinzas;</p> <p>i. plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;</p> <p>j. cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico cultural; e</p> <p>k. aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.</p> <p>3) Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria 219/GC-5/2001.</p> | |

Tabela 4 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

| Valor Sobre o Peso Bruto Verificado |
|--|
| R\$ 1,0954 |
| <p>Observações:</p> <p>1. Cobrança mínima: R\$75,83 (setenta e cinco reais e oitenta e três centavos);</p> <p>2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;</p> <p>3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 deste Ofício.</p> |

Tabela 5 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga importada de alto valor específico

| Períodos de Armazenagem | Faixa (R\$) | Percentual sobre o Valor CIF |
|---|-----------------------------|------------------------------|
| 3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA | de 5.000,00 a 19.999,99/kg | 0,60% |
| | de 20.000,00 a 79.999,99/kg | 0,30% |
| | acima de 80.000,00/kg | 0,15% |
| Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga. | | |

Tabela 6 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga destinada à exportação

| Período de Armazenagem | Valor Sobre o Peso Bruto (R\$/kg) |
|---|-----------------------------------|
| 1º - Até 4 dias úteis | R\$ 0,0877 |
| 2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria | R\$ 0,0877 |
| Observações: 1. Tarifa mínima de R\$5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) no TECA de origem e R\$2,93 (dois reais e noventa e três centavos) no TECA de trânsito; 2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto. | |

Tabela 7 - Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento

| Período de Armazenagem | Percentual sobre o valor FOB |
|-------------------------------------|------------------------------|
| 1º Até 45 dias | 1,50% |
| 2º De mais de 45 dias a 90 dias | 3,00% |
| 3º De mais de 90 dias a 120 dias | 4,50% |
| 4º De mais de 120 dias | 7,50% |
| Os percentuais não são cumulativos. | |